LEI Nº 3231 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), à título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2020 os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de São Francisco/MG.

Parágrafo único- O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 23 de Março de 2020.

Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal